



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

1 Ao segundo dia do mês de agosto do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
3 (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima Ribeiro
4 Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias de Oliveira
5 (Conselheira Suplente), Brasil Americo Louly Campos (Conselheiro Titular), Carlos
6 Medeiros Silva (Conselheiro Titular), Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro Titular),
7 Cleuber da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose de Matos (Conselheiro
8 Titular), Debora Tomaz Cantuaria Clemente (Conselheira Suplente), Denis Martins
9 (Conselheiro Suplente), Diogo Santos de Paula (Conselheiro Suplente), Diolivia Alves
10 Carvalho Tibúrcio (Conselheira Titular), Dyego Randson Guerra de Medeiros (Conselheiro
11 Titular), Eduardo Luis Lafeta de Oliveira (Conselheiro Titular), Egomar Dickel (Conselheiro
12 Titular), Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro Titular), Frederico Cristiano Gonçalves
13 Mourão (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular),
14 Gustavo de Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular),
15 Hilário Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular),
16 Isaias Baptista Martins (Conselheiro Titular), João Batista Serroni de Oliva (Conselheiro
17 Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular),
18 Juliane Fortes (Conselheira Titular), Lúcio Antonio Ivar do Sul (Conselheiro Titular),
19 Marjorie Stemler da Veiga (Conselheiro Titular), Maruska Lima de Sousa Holanda
20 (Conselheira Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci (Conselheira Titular),
21 Nicolau Brito da Cunha (Conselheiro Titular), Paolo Santos e Gomes (Conselheiro
22 Suplente), Roberto Ulisses dos Santos (Conselheiro Titular), Silvio Roberto Sakata
23 (Conselheiro Titular) e Wallace Gomes de Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros**
24 **regionais que justificaram a sua ausência:** Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro
25 Titular), Edson Benício de Carvalho Júnior (Conselheiro Titular), Fábio Fernandes Oliveira
26 (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Fernando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

27 Caramaschi Borges (Conselheiro Titular), Kim Parente Currilin Perpétuo (Conselheiro
28 Titular), Mauro Biancamano Guimarães (Conselheiro Titular) , Rideci de Jesus da Costa
29 Farias (Conselheiro Suplente), Thiago Hamilton de Souza Cordeiro (Conselheiro Titular) e
30 Thiago Macedo Nunes (Conselheiro Suplente). **1. Verificação do quórum:** Após a
31 verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a
32 execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação**
33 **da ata da sessão plenária anterior:** ⇒ Ata da 632ª Sessão Plenária Ordinária realizada
34 em 12.07.2023. Ata será apresentada para votação na próxima sessão plenária. **4.**
35 **Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5.**
36 **Comunicados. 5.1 Presidência) 5.1.1)** Protocolo n.º 07.024.221136/2023. Eng.ª Civil
37 Presidente do Crea-DF Maria de Fátima Ribeiro Có. Assunto: pedido de
38 desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo de presidente do Crea-DF. Período
39 compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023. **DECISÃO:** O
40 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),
41 reunido em 02 de agosto de 2023, conheceu do pedido de descompatibilização, da Eng.ª
42 Civil Maria de Fátima Ribeiro Có, Presidente do Crea-DF, protocolo n.º
43 07.024.221136/2023, pelo período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de
44 novembro de 2023, não havendo nenhuma manifestação em contrário, em atenção ao
45 disposto no Regimento Interno deste Conselho, bem como ao disposto na Resolução nº
46 1.114, de 26 de abril de 2019, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições de
47 presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais. Presidiu a sessão a senhora
48 presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Estiveram presentes os senhores
49 conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA,
50 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES
51 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO
52 LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

53 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
54 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
55 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
56 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
57 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER
58 DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE
59 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES
60 DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **5.1.2)**
61 Protocolo n.º 07.024.220882/2023. Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva. Assunto:
62 pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo conselheiro regional. Período
63 compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023. Foi dada ciência ao
64 Plenário. **5.1.3)** Protocolo n.º 07.024.221147/2023. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco.
65 Assunto: pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo conselheiro regional.
66 Período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023. Foi dado
67 ciência ao Plenário. **5.1.4)** Assunto: 20ª edição do Fórum Regional de Geração Distribuída -
68 região Centro Oeste (Fórum GD - Centro-Oeste) entre 09 e 10 de agosto de 2023. Eng.ª Civil
69 Presidente do Crea-DF Maria de Fátima Ribeiro Có. Foi dada ciência ao Plenário. **5.2**
70 **Diretoria:** O Diretor Administrativo Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata informou sobre sucesso
71 do workshop da Neoenergia no Crea-DF, que aconteceu pela manhã, e parabenizou os
72 envolvidos. O Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem informou que agosto é o mês da
73 Soea e a Mútua estará com um stand montado. Informou ainda que a Mútua lançou o plano
74 de saúde há um ano e está autorizada a fazer o reajuste anual, que será de 4,18%. **5.3**
75 **Câmaras Especializadas:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
76 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar uma matéria
77 publicada no jornal Correio Braziliense, em 27 de julho de 2023, na coluna Artigo de
78 Opinião, cujo título foi Obras Irregulares, redigida pelo senhor Milton Córdova Júnior, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

79 diz respeito à fiscalização de obras na cidade de Vicente Pires-DF, apresentada ao Plenário
80 pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira; e considerando que o
81 redator alega que “[...] *A postura completamente omissa do Crea-DF é algo inacreditável.*
82 *Praticamente, nenhuma das obras em Vicente Pires tem placa de obras. As poucas que*
83 *existem (apenas para fazer de conta que têm) apenas indicam quem é o proprietário e nome*
84 *do profissional. Vale dizer que o Crea-DF tem arrecadação milionária com ART, que*
85 *deveria se reverter em defesa da sociedade em relação aos desmandos da engenharia – e*
86 *não gastos em festas, eventos e homenagens [...]”*; considerando que os conselheiros
87 regionais julgaram a matéria como uma afronta à instituição Crea-DF, abrangendo tanto à
88 presidência e aos conselheiros regionais, quanto aos servidores do Regional, uma vez que tal
89 notícia fora publicada sem sequer o Correio Braziliense averiguar ao Regional o Plano Anual
90 de Fiscalização deste Conselho aplicado ao Distrito Federal; considerando que os seguintes
91 dados foram apresentados pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, no Despacho N.º
92 025/2023/SFT: “*No período da atual gestão (2018 a 2023) foram efetuadas diversas ações*
93 *de fiscalização, tendo sido gerado 576 Relatórios Matriz Ocorrência (RMO) e 242 Autos de*
94 *Infrações, sendo 15, por falta de placa.”; considerando que o Conselho Regional de*
95 *Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) é uma entidade autárquica de*
96 *fiscalização do exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e*
97 *Meteorologia, cujas atividades são regulamentadas pela Lei Federal n.º 5.194, de 1966;*
98 *considerando que são atribuições dos Crea-DF, dentre outras, organizar o sistema de*
99 *fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei; considerando que a*
100 *Política de Qualidade do Crea-DF consiste em fiscalizar o exercício e as atividades*
101 *profissionais do Sistema Confea/Crea no Distrito Federal, prestando serviços de excelência*
102 *em prol dos profissionais, das empresas e da sociedade, cumprindo os requisitos legais*
103 *aplicáveis, em contínuo aperfeiçoamento e modernização de seus processos, estrutura e*
104 *equipamentos, capacitando e desenvolvendo seus colaboradores e garantindo a eficiência,*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

105 eficácia e efetividade do Sistema de Gestão da Qualidade; considerando que compete
106 privativamente ao Plenário decidir assunto encaminhado pelo presidente ou por conselheiro
107 regional; **DECIDIU**, por unanimidade, determinar à Assessoria Jurídica (AJU) a elaboração
108 de manifestação por meio de um Comunicado Oficial, sem a necessidade de um pedido de
109 retratação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro
110 Có. Estiveram presentes os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
111 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
112 MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA
113 DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL,
114 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
115 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
116 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
117 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
118 JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO
119 ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE
120 SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
121 NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO
122 ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **5.4 Comissões/Grupos de**
123 **Trabalho:** nada consta. **5.5 Conselheiros Regionais:** nada consta. **5.6 Representações:**
124 nada consta. **6. Ordem do dia.** **6.1** Relator: Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto (CRT). **6.1.1**
125 Deliberação n.º 01/2023-CRT – Comissão de Renovação do Terço. Interessado: Crea-DF,
126 ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF, ASEMI, CENB, SENGE, IFB, ICESP,
127 UCB, UDF, UNB, UniCEUB e UNIP. Assunto: Revisão dos registros das entidades de classe
128 e das instituições de ensino. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
129 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o
130 processo 07.032.221119/2023, de interesse do próprio Crea-DF e das entidades de classe e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

131 das instituições de ensino, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil
132 Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, membro da Comissão de Renovação do Terço (CRT),
133 relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da revisão dos registros das
134 entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino de
135 profissionais de nível superior (ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF,
136 ASEMI, CENB, SENGE, IFB, ICESP, UCB, UDF, UnB, UniCEUB e UNIP) visando à
137 renovação do terço para o exercício de 2024, conforme Deliberação n.º 01/2023-CRT;
138 considerando que a Lei n.º 5194, de 24 de dezembro de 1966, regulou o exercício das
139 profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; considerando que são
140 atribuições dos Conselhos Regionais: [...] organizar e manter atualizado o registro das
141 entidades de classe referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades que, de acordo com esta
142 lei, devam participar da eleição de representantes destinada a compor o Conselho Regional e
143 o Conselho Federal – art. 34 alínea “p” da Lei n. 5164, de 1966; considerando que os
144 Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior,
145 legalmente habilitados de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte composição: a) um
146 presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandato de 3 (três)
147 anos; b) um representante de cada escola ou faculdade de engenharia, arquitetura e
148 agronomia com sede na Região; c) representantes diretos das entidades de classe de
149 engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região de conformidade com o
150 art. 62, e ainda cada membro do Conselho terá um suplente – art. 37 da Lei n.º 5194, de
151 1966; considerando que os representantes das escolas e faculdades e seus respectivos
152 suplentes serão indicados por suas congregações – art. 38 da Lei n.º 5194, de 1966;
153 considerando que os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes serão
154 eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos – art. 38 da Lei n.º 5194, de 1966;
155 considerando que o número de conselheiros representativos das entidades de classe será
156 fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de um representante por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

157 entidade de classe e a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias
158 profissionais – art. 40 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que a proporcionalidade dos
159 representantes de cada categoria profissional será estabelecida em face dos números totais
160 dos registros no Conselho Regional, de engenheiros das modalidades genéricas previstas na
161 alínea "a" do artigo 29, de arquitetos e de engenheiros-agrônomos, que houver em cada
162 região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de
163 representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo de um
164 representante por entidade – art. 41 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os Conselhos
165 Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos específicos, organizados em câmaras
166 especializadas correspondentes às categorias profissionais engenharia e agronomia – art. 42
167 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que o mandato dos conselheiros regionais será de 3
168 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus membros – art. 43 da Lei n.º 5194,
169 de 1966; considerando que as câmaras especializadas serão constituídas pelos conselheiros
170 regionais – art. 47 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que será constituída câmara
171 especializada desde que entre os conselheiros regionais haja um mínimo de 3 (três) do
172 mesmo grupo profissional – art. 48 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que a Resolução
173 n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para
174 registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de
175 profissionais nos Creas; considerando que a Comissão de Renovação do Terço (CRT) tem
176 por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-
177 DF - art. 143 do Regimento Interno; considerando que compete à Comissão de Renovação do
178 Terço (CRT): I – revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de
179 classe; II – requerer das instituições de ensino e das entidades de classe providências para a
180 regularização de seus registros, quando necessário; III – estabelecer procedimentos para a
181 manifestação expressa de opção dos profissionais associados a mais de uma entidade de
182 classe para fins de representação; IV – verificar o número de profissionais registrados e em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

183 dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea [...]; considerando que no Crea-DF
184 estão registradas as seguintes entidades de classe e instituições de ensino com assento no
185 Plenário:

Entidades de Classe (EC)	PL - Confea
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	PL-0627/1990
Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais	PL-1552/2005
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	PL-0551/2003
Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho	PL-0784/2013
Associação dos Engenheiros Agrônomos	PL-0775/1967
Associação dos Engenheiros Florestais	PL-0198/1984
Associação dos Engenheiros de Minas	PL-0260/2001
Clube de Engenharia de Brasília	PL-0017/1972
Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal	PL-0488/1976
Instituições de Ensino (IE)	PL - Confea
Centro Universitário do Distrito Federal	PL-1256/2017
Centro Universitário de Brasília	PL-1089/2019
Centro Universitário ICESP	PL-1219/2017
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	PL-1218/2017 PL-0050/2018
Universidade Católica de Brasília	PL-0088/2019
Universidade de Brasília	PL-0358/1986
Universidade Paulista	PL-1259/2017

186 considerando que o Crea procederá anualmente a revisão do registro das instituições de
187 ensino e das entidades de classe com o objetivo de atualizar as informações constantes nos
188 seus registros – arts. 9º e 20 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea; considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

189 para revisão de registro a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea
190 requerimento instituído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do
191 Crea com os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após
192 o registro ou a última revisão de registro, registradas em cartório e não atualizadas perante o
193 Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão
194 oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de
195 reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo
196 Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino – art. 10 da
197 Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea; considerando que para revisão de registro a
198 entidade de classe deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instituído com
199 original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea com os seguintes
200 documentos: I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de
201 registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos
202 para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver
203 alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo
204 funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com
205 os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo sistema
206 Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior,
207 tais como aquelas exigidas para registro: a) demonstrativos de execução de atividades
208 voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões
209 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como: 1. realização de cursos, treinamentos,
210 palestras, seminários e workshops; 2. participação da entidade em eventos de cunho técnico-
211 cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou 3. parcerias
212 ou reuniões com outros órgãos públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e
213 entidades similares. b) informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade; IV
214 – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

215 Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título
216 profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no
217 Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que
218 estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V- Prova de regularidade na
219 Fazenda Federal, na forma da lei; VI- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII-
220 Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – Prova de regularidade relativa à
221 Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o
222 cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários
223 – art. 21 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea; considerando que, para a revisão dos
224 seus registros, as instituições de ensino ICESP, IFB, UCB, UDF, UnB, UniCEUB, UNIP
225 apresentaram suas documentações correspondentes ao art. 10 da Resolução n.º 1.070, de
226 2015, do Confea, itens I, II e III; considerando que, para a revisão dos seus registros, as
227 entidades de classe ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF, ASEMI, CENB e
228 SENGE apresentaram suas documentações correspondentes ao art. 21 da Resolução n.º
229 1.070, de 2015, do Confea, itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII; considerando que as
230 instituições de ensino ICESP - Centro Universitário, UDF - Centro Universitário do Distrito
231 Federal, UnB - Univesidade de Brasília e UNIP - Universidade Paulista renovarão suas
232 representações para composição do Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período
233 de 01/01/2024 a 31/12/2026; considerando que as entidades de classe ABEE - Associação
234 Brasileira dos Engenheiros Eletricistas, ABEMEC - Associação Brasileira dos Engenheiros
235 Mecânicos, AEA - Associação dos Engenheiros Agrônomo, CENB - Clube de Engenharia
236 de Brasília e SENGE - Sindicato dos Engenheiros renovarão suas representações para
237 composição do Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período de 01/01/2024 a
238 31/12/2026; considerando que no Crea-DF são instituídas as seguintes câmaras
239 especializadas: Câmara Especializada de Agronomia - CEAgro, Câmara Especializada de
240 Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG, Câmara Especializada de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

241 Elétrica - CEEE e Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança
242 do Trabalho - CEEMMST; considerando que compete privativamente ao Plenário
243 estabelecer o número de conselheiros regionais representantes das entidades de classe das
244 diferentes modalidades profissionais e aprovar a proposta de renovação do terço a ser
245 encaminhada ao Confea para homologação - incisos VI e VII art. 9º do Regimento Interno;
246 DECIDIU, por unanimidade, homologar a Deliberação n.º 01/2023 da Comissão de
247 Renovação do Terço (CRT) referente ao processo n.º 07.032.221119/2023 e,
248 consequentemente, aprovar a revisão dos registros das entidades de profissionais de nível
249 superior e das instituições de ensino de profissionais de nível superior:

Sigla	Denominação	Engenharia ou Agronomia	Engenharia e Agronomia
ABEE	Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	X	
ABEMEC	Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos	X	
ABENC	Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	X	
ABRAEST	Associação Brasiliense de Eng. de Seg. do Trabalho	X	
AEA	Associação dos Engenheiros Agrônomos	X	
AEF	Associação dos Engenheiros Florestais	X	
ASEMI	Associação dos Engenheiros de Minas	X	
CENB	Clube de Engenharia de Brasília		X
SENGE	Sindicato dos Engenheiros		X

250

Instituições de Ensino Superior		Grupos ou Categorias	Cursos Reconhecidos ou com Renovação de Reconhecimento
Sigla	Denominação		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

ICESP	Centro Universitário ICESP	Engenharia	Tecnologia em Redes de Computadores, Engenharia de Alimentos.
		Agronomia	Agronomia.
IFB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Engenharia	Tecnologia em Sistemas para Internet, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Alimentos.
		Agronomia	Tecnologia em Agroecologia
UCB	Universidade Católica de Brasília	Engenharia	Civil.
		Agronomia	nada consta.
UDF	Centro Universitário do Distrito Federal	Engenharia	Civil, Mecânica.
		Agronomia	nada consta.
UnB	Universidade de Brasília	Engenharia	Automotiva, Energia, Software, Eletrônica, Ambiental, Civil, Computação, Redes de Comunicação, Produção, Elétrica, Mecânica, Mecatrônica, Geografia, Geologia.
		Agronomia	Agronomia, Florestal
UniCEUB	Centro Universitário de Brasília	Engenharia	Civil, Elétrica.
		Agronomia	nada consta.
UNIP	Universidade Paulista	Engenharia	Civil, Elétrica, Segurança do Trabalho.
		Agronomia	nada consta.

251 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có.
252 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
253 OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA,
254 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

255 CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA,
256 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
257 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO
258 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
259 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
260 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
261 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
262 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER
263 DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE
264 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E
265 GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e
266 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.1.2** Deliberação n.º 02/2023-CRT – Comissão de
267 Renovação do Terço. Interessado: Crea-DF. Assunto: Proposta de Composição do Plenário |
268 Câmaras Especializadas do Crea-DF para o exercício de 2024. **DECISÃO:** O Plenário do
269 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
270 02 de agosto de 2023, ao apreciar o processo 07.032.221119/2023, de interesse do próprio
271 Crea-DF e das entidades de classe e das instituições de ensino, relatado e fundamentado pelo
272 conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, membro da Comissão de
273 Renovação do Terço (CRT), relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata
274 da proposta de renovação do terço e, conseqüentemente, composição do Plenário | Câmaras
275 Especializadas do Crea-DF para o exercício de 2024, conforme Deliberação n.º 02/2023-
276 CRT; considerando que a proposta contempla: I - o número total de registros e vistos de
277 profissionais de nível superior, com anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida
278 no Crea da circunscrição, distribuídos nas respectivas categorias e modalidades profissionais;
279 (NR) II – o número total de representantes das entidades de classe de profissionais de nível
280 superior; III – o número total de representantes das instituições de ensino superior com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

281 indicação da categoria e da modalidade em que se farão representar; IV – o número total de
282 conselheiros regionais, representantes de entidades de classe de profissionais de nível
283 superior e de instituições de ensino superior, que comporão o plenário do Crea; V - o número
284 de associados de nível superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da
285 circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior por entidade de classe de
286 profissionais de nível superior e respectivas categorias e modalidades; (NR) VI – a
287 composição atualizada das câmaras especializadas; e VII – o período de mandato dos
288 representantes das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais
289 nas câmaras especializadas; considerando que a Lei n.º 5194, de 24 de dezembro de 1966,
290 regulou o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
291 considerando que são atribuições dos Conselhos Regionais: [...] organizar e manter
292 atualizado o registro das entidades de classe referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades
293 que, de acordo com esta lei, devam participar da eleição de representantes destinada a
294 compor o Conselho Regional e o Conselho Federal – art. 34 alínea “p” da Lei n. 5164, de
295 1966; considerando que os Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados
296 em curso superior, legalmente habilitados de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte
297 composição: a) um presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com
298 mandato de 3 (três) anos; b) um representante de cada escola ou faculdade de engenharia,
299 arquitetura e agronomia com sede na Região; c) representantes diretos das entidades de
300 classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região de
301 conformidade com o art. 62, e ainda cada membro do Conselho terá um suplente – art. 37 da
302 Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os representantes das escolas e faculdades e seus
303 respectivos suplentes serão indicados por suas congregações – art. 38 da Lei n.º 5194, de
304 1966; considerando que os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes
305 serão eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos – art. 38 da Lei n.º 5194, de
306 1966; considerando que o número de conselheiros representativos das entidades de classe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

307 será fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de um representante
308 por entidade de classe e a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias
309 profissionais – art. 40 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que a proporcionalidade dos
310 representantes de cada categoria profissional será estabelecida em face dos números totais
311 dos registros no Conselho Regional, de engenheiros das modalidades genéricas previstas na
312 alínea "a" do artigo 29, de arquitetos e de engenheiros-agrônomos, que houver em cada
313 região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de
314 representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo de um
315 representante por entidade – art. 41 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os Conselhos
316 Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos específicos, organizados em câmaras
317 especializadas correspondentes às categorias profissionais engenharia e agronomia – art. 42
318 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que o mandato dos conselheiros regionais será de 3
319 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus membros – art. 43 da Lei n.º 5194,
320 de 1966; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea,
321 dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e
322 das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.071,
323 de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre a composição dos plenários e a
324 instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia –
325 Creas; considerando que a Resolução n.º 1.109, de 29 de novembro de 2018, do Confea,
326 alterou os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º
327 e 8º no art. 10 da Resolução n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015; considerando que no
328 Crea-DF são instituídas as seguintes câmaras especializadas: Câmara Especializada de
329 Agronomia - CEAgro, Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia -
330 CEECMG, Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE e Câmara Especializada de
331 Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho - CEEMMST; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

332 que no Crea-DF estão registradas as seguintes entidades de classe e instituições de ensino
333 com assento no Plenário:

Entidades de Classe (EC)	PL - Confea
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	PL-0627/1990
Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais	PL-1552/2005
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	PL-0551/2003
Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho	PL-0784/2013
Associação dos Engenheiros Agrônomos	PL-0775/1967
Associação dos Engenheiros Florestais	PL-0198/1984
Associação dos Engenheiros de Minas	PL-0260/2001
Clube de Engenharia de Brasília	PL-0017/1972
Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal	PL-0488/1976
Instituições de Ensino (IE)	PL - Confea
Centro Universitário do Distrito Federal	PL-1256/2017
Centro Universitário de Brasília	PL-1089/2019
Centro Universitário ICESP	PL-1219/2017
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	PL-1218/2017 PL-0050/2018
Universidade Católica de Brasília	PL-0088/2019
Universidade de Brasília	PL-0358/1986
Universidade Paulista	PL-1259/2017

334 considerando que foram feitas as revisões dos registros das instituições de ensino IFB,
335 ICESP, UCB, UDF, UnB, UniCEUB, UNIP (art. 10 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do
336 Confea, itens I, II e III) e das entidades de classe ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

337 AEA, AEF, ASEMI, CENB e SENGE (art. 21 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea,
338 itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII); considerando que as instituições de ensino ICESP -
339 Centro Universitário, UDF - Centro Universitário do Distrito Federal, UnB - Univesidade de
340 Brasília e UNIP - Universidade Paulista renovarão suas representações para composição do
341 Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período de 01/01/2024 a 31/12/2026;
342 considerando que as entidades de classe ABEE - Associação Brasileira dos Engenheiros
343 Eletricistas, ABEMEC - Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos, AEA -
344 Associação dos Engenheiros Agrônomos, CENB - Clube de Engenharia de Brasília e
345 SENGE - Sindicato dos Engenheiros renovarão suas representações para composição do
346 Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período de 01/01/2024 a 31/12/2026;
347 considerando que a Comissão de Renovação do Terço (CRT) tem por finalidade elaborar a
348 proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-DF - art. 143 do
349 Regimento Interno; considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço (CRT): I
350 – revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; II –
351 requerer das instituições de ensino e das entidades de classe providências para a
352 regularização de seus registros, quando necessário; III – estabelecer procedimentos para a
353 manifestação expressa de opção dos profissionais associados a mais de uma entidade de
354 classe para fins de representação; IV – verificar o número de profissionais registrados e em
355 dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea; V - analisar a proporcionalidade
356 entre as áreas profissionais e propor a composição do Plenário e das câmaras especializadas;
357 e VI – elaborar relatório com a proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-DF,
358 obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos pelo Confea - art. 145 do Regimento
359 Interno; considerando que a Decisão Plenária PL-0099/2023, do Confea, aprovou o
360 cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2024, a ser
361 cumprido no exercício 2023; considerando que o relatório da Comissão de Renovação do
362 Terço (CRT) contendo a proposta de composição plenária deve ser submetido ao Plenário do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

363 Crea para apreciação – art. 15 da Resolução n.º 1.071, de 2015, do Confea; considerando que
364 a proposta de composição do Plenário do Crea deve ser protocolizada no Confea até o dia 31
365 de agosto do ano de sua elaboração - § 1º art. 16 da Resolução n.º 1.071, de 2015, do Confea;
366 considerando que compete privativamente ao Plenário estabelecer o número de conselheiros
367 regionais representantes das entidades de classe das diferentes modalidades profissionais e
368 aprovar a proposta de renovação do terço a ser encaminhada ao Confea para homologação -
369 incisos VI e VII art. 9º do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, homologar a
370 Deliberação n.º 02/2023 da Comissão de Renovação do Terço (CRT) referente ao processo
371 n.º 07.032.221119-2023, bem como o relatório contendo a proposta de composição do
372 Plenário do Crea-DF para o exercício de 2024 e, enviá-lo aos plenários do Crea-DF e do
373 Confea, respectivamente, para aprovação, na forma a seguir:

374 1. Proposta:

I - o número total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas respectivas categorias e modalidades profissionais; (NR)

II – o número total de representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior;

III – o número total de representantes das instituições de ensino superior com indicação da categoria e da modalidade em que se farão representar;

IV – o número total de conselheiros regionais, representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e de instituições de ensino superior, que comporão o plenário do Crea;

V - o número de associados de nível superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior por entidade de classe de profissionais de nível superior e respectivas categorias e modalidades; (NR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

VI – a composição atualizada das câmaras especializadas; e

VII – o período de mandato dos representantes das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nas câmaras especializadas.

375

376 2. Relação das entidades de classe e instituições de ensino superior registradas no Crea-DF e
377 com registro ativo ou suspenso:

Entidades de Classe (EC)	PL - Confea
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	PL-0627/1990
Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais	PL-1552/2005
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	PL-0551/2003
Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho	PL-0784/2013
Associação dos Engenheiros Agrônomos	PL-0775/1967
Associação dos Engenheiros Florestais	PL-0198/1984
Associação dos Engenheiros de Minas	PL-0260/2001
Clube de Engenharia de Brasília	PL-0017/1972
Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal	PL-0488/1976
Instituições de Ensino (IE)	PL - Confea
Centro Universitário do Distrito Federal	PL-1256/2017
Centro Universitário de Brasília	PL-1089/2019
Centro Universitário ICESP	PL-1219/2017
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	PL-1218/2017 PL-0050/2018
Universidade Católica de Brasília	PL-0088/2019
Universidade de Brasília	PL-0358/1986





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

Universidade Paulista	PL-1259/2017
-----------------------	--------------

378

379 3. Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade:

Total do Grupo/Categoria Engenharia - Nível Superior	16.324
Total do Grupo/Categoria Agronomia - Nível Superior	1.924
Total de todos os Grupos/Categorias - Nível Superior	18.248

380

381 4. Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e
382 das instituições de ensino superior:

Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior	38
Representantes da instituição de ensino de profissionais de nível superior	09
Total	47

383

384 5. Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível Superior:

Modalidade	Proposta do Crea-DF	Composição Crea-DF 2023 PL-1541/2022 do Confea
Civil	21	23
Eletricista	8	7
Mecânica e Metalúrgica	3	3
Química	0	0
Geologia e Minas	1	1
Agrimensura	0	0
Segurança do Trabalho	1	1
Agronomia	4	3
Total	38	38





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

385

386 6. Cálculo da proporcionalidade entre as entidades de classe e profissionais de nível superior:

Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	05
Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos e Industriais	03
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	04
Associação Brasileira de Engenharia de Segurança do Trabalho	01
Associação dos Engenheiros Agrônomos	03
Associação dos Engenheiros Florestais	01
Associação dos Engenheiros de Minas	01
Clube de Engenharia de Brasília	09
Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal	08
Total	38

387

388 7. Representações das instituições de ensino:

Centro Universitário do Distrito Federal	01
Centro Universitário de Brasília	01
Centro Universitário ICESP	02
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	01
Universidade Católica de Brasília	01
Universidade de Brasília	02
Universidade Paulista	01
Total	09

389

390 8. Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe e
391 instituições de ensino:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

Grupo categoria ou	Modalidades	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior
Engenharia	Civil	21	3
	Eletricista	8	1
	Mecânica e Metalúrgica	3	1
	Química	0	1
	Geologia e Minas	1	0
	Agrimensura	0	0
	Segurança do Trabalho	1	0
Agronomia	Agronomia	4	3
Total		38	9

392

393 9. Denominação das câmaras especializadas:

Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro)
Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG)
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE)
Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e de Segurança do Trabalho (CEEMMST)

394

395 10. Número de componentes das câmaras especializadas:

Câmara Especializada de Agronomia	07
Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia	25
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica	09
Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho	06





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

Total	47
-------	----

396

397 11. Número de representações das entidades de classe e instituições de ensino:

Grupo Engenharia	Vagas
1. Modalidade Engenharia Civil	
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis	04
Clube de Engenharia de Brasília	09
Sindicato dos Engenheiros	08
Centro Universitário do Distrito Federal	01
Universidade Católica de Brasília	01
Universidade Paulista	01
2. Modalidade Engenharia Elétrica	
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas	05
Clube de Engenharia de Brasília	01
Sindicato dos Engenheiros	02
Centro Universitário de Brasília	01
3. Modalidade Engenharia Mecânica e Metalúrgica	
Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais	03
Universidade de Brasília	01
4. Modalidade Engenharia Química	
Centro Universitário ICESP	01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

5. Modalidade Geologia e Minas	
Associação dos Engenheiros de Minas	01
6. Modalidade Agrimensura	
Sindicato dos Engenheiros	00
7. Modalidade Engenharia de Segurança do Trabalho	
Associação Brasileira de Engenharia de Segurança do Trabalho	01
Grupo Agronomia	
1. Agronomia	
Associação dos Engenheiros Agrônomos	03
Associação dos Engenheiros Florestais	01
Centro Universitário ICESP	01
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	01
Universidade de Brasília	01
Total de vagas – Grupos Engenharia e Agronomia	47

398 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có.
399 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
400 OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA,
401 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ
402 CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA,
403 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
404 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

405 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
406 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
407 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
408 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
409 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER
410 DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE
411 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E
412 GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e
413 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2** Apresentação das Ações da Fiscalização.
414 Responsável: Superintendente da SFT Lia Sá. Item retirado de pauta. **6.3** Apresentação do
415 Portal da CER. Coordenadora Thereza Cavalcanti. Item retirado de pauta. **6.4** Indicação do
416 Conselheiro Titular Eng. Eletr. João Rios para representar a CEEE-DF na CEEE
417 (Coordenadoria Nacional). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
418 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar a
419 indicação do conselheiro regional titular Eng. Eletr. João Ernesto Rios para representar a
420 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-DF (CEEE-DF) na Coordenadoria
421 Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica (CCEEE); considerando que o
422 conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor,
423 registrado no Crea, representante de entidades de classe ou de instituições de ensino superior
424 dos grupos profissionais da Engenharia e da Agronomia; considerando que o conselheiro
425 regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização e ao
426 aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade; considerando
427 que cabe ao conselheiro regional representar os demais grupos profissionais em sua câmara
428 especializada designada pelo Plenário; considerando que a Resolução n.º 1.012, de 2005, do
429 Confea, aprovou o regimento das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas;
430 considerando que as coordenadorias nacionais de câmaras especializadas dos Creas são os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

431 colegiados que têm por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências,
432 inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à
433 unidade de ação no Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas
434 câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições;
435 considerando que os temas a serem abordados pelas coordenadorias nacionais de câmaras
436 especializadas dos Creas são os seguintes: I) exercício e atribuições profissionais; II) registro
437 de profissionais e de pessoas jurídicas; III) verificação e fiscalização do exercício e
438 atividades profissionais; e IV) responsabilidade técnica e ética profissional; considerando
439 que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são compostas pelos
440 coordenadores das câmaras especializadas; considerando o pedido de desincompatibilização
441 protocolado pelo conselheiro titular Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva, coordenador
442 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CCEE) do Crea-DF, para o período
443 compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023, sob protocolo n.º
444 07.024.220882/2023; considerando que o coordenador-adjunto dessa câmara especializada,
445 Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins, se pronunciou de sua impossibilidade de substituir o
446 coordenador na Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica
447 (CCEE); DECIDIU, por unanimidade, aprovar a indicação do conselheiro regional titular
448 Eng. Eletr. João Ernesto Rios para representar a Câmara Especializada de Engenharia
449 Elétrica do Crea-DF (CCEE-DF) na Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de
450 Engenharia Elétrica (CCEE). Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a
451 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
452 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
453 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
454 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO
455 SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON
456 GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

457 DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
458 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
459 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA
460 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
461 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE
462 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
463 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA,
464 PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO
465 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5 Relato de processo.** Sinopse dos
466 processos administrativos rotineiros. **6.5.1** Processo: 07.818.220455/2023. Interessado: Jayro
467 Santos de Lana. Assunto: Registro de Profissional. Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher.
468 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
469 Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o processo n.º
470 07.818.220455/2023, de interesse de Jayro Santos de Lana, relatado e fundamentado pelo
471 conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em
472 epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional do requerente; considerando que o
473 pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização
474 e Técnica, com emissão do Parecer n.º 4987/2023 – GAT/SFT, observando o cumprimento
475 da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a veracidade do diploma foi
476 realizada pelo site através do link presente no mesmo para validação da documentação;
477 considerando que a Universidade Estácio de Sa e o curso de geografia estão devidamente
478 cadastrados no SIC, onde são definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos,
479 conforme a seguinte descrição: art. 3 da lei 6664/79; considerando que aos egressos desse
480 curso desse curso será conferido o título de Geógrafo, em acordo com o anexo da
481 Resolução n.º 473 de 2002 do Confea; considerando que a composição do Plenário do Crea-
482 DF, para o exercício 2022, aprovada pela Decisão PL -1647/2021, do Confea, demonstra que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

483 as modalidades "Química" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto
484 sem câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao
485 Plenário; considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir
486 ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada
487 constituída, conforme art. 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por
488 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
489 para deferir o registro profissional de Jayro Santos de Lana, com a concessão do título de
490 Geógrafo e atribuições de acordo com o art. 3 da Lei n.º 6664/79, como consta na base de
491 dados do SIC. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de
492 Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO
493 MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS
494 SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA
495 TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA,
496 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
497 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO
498 OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
499 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
500 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
501 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
502 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER
503 DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE
504 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E
505 GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e
506 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5.2** Processo: 200650/2021. Interessado: Condomínio
507 do Edifício Residencial Camila. Assunto: Reclamação. Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria
508 Rios. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

509 Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o processo n.º
510 200650/2021, de interesse do Condomínio do Edifício Residencial Camila relatado e
511 fundamentado pelo Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao
512 processo em epígrafe, que trata da da manifestação n.º 17489, dirigida à Ouvidoria, em que o
513 interessado apresenta recurso dirigido ao Plenário, alegando que as informações prestadas no
514 ofício n.º 365/2020 – PRES/Crea-DF não trouxeram a contribuição esperada pelo reclamante.
515 Considerando que por meio de seu recurso, Processo n.º 207359/2021, o senhor síndico,
516 solicita que a condômina seja compelida a entregar a ART, que a Agente Fiscal citada em
517 recurso, seja advertida por interferir no processo e que a NBR n.º 16.280/2014 seja revisada,
518 pois deixa dúvidas de interpretação; considerando que foi aberto pedido de solicitação por
519 parte do interessado, Manifestação 17080, processo 211595/2020; considerando que o
520 pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência
521 de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 1170/2021 –SFT/GAT e Parecer
522 n.º 4705/2021 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
523 Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e
524 Geologia - CEECMG, por meio da Decisão n.º 1012/2021, expedida na sessão ordinária n.º
525 739, de 11.5.2021, pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista não ter sido
526 identificada qualquer evidência que confirme a necessidade de registro de ART para o caso
527 em apreço, conforme sugerido pelo parecer da área técnica. Informar ao interessado sobre a
528 Decisão da CEECMG.; considerando que o Crea-DF, por meio de sua Gerência de
529 Fiscalização realizou as diligências demandadas no prazo estabelecido e cumpriu com todas
530 as formalidades legais exigidas para o caso; considerando que pelos relatos dos agentes
531 fiscais, quando da primeira diligência, não foi possível adentrar a unidade imobiliária para
532 verificar os serviços objeto da denúncia; considerando que o agente fiscal recebeu da
533 proprietária do referido imóvel, as informações acerca dos serviços executados e então já
534 concluídos; considerando que quando de visitas posteriores realizadas por outros agentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

535 fiscais, constatou-se a execução de novo revestimento cerâmico já concluído, não sendo
536 possível se verificar se a remoção do antigo revestimento ocorreu com utilização de
537 equipamentos que geram impacto; considerando que, conforme relato dos fiscais e
538 manifestação da proprietária, os serviços foram de pequena monta e não se utilizou qualquer
539 equipamento de alto impacto; considerando que a simples troca de piso sem utilização de
540 equipamentos de alto impacto, não requer registro de ART; considerando que, estando os
541 serviços concluídos quando da diligência efetuada pelo Crea-DF, não foi possível avaliar se
542 caberia ou não o registro de ART; considerando que não cabe ao Crea-DF, a revisão de
543 normas técnicas, descritas pela ABNT; considerando que, por meio do citado ofício n.º
544 365/2020 – PRES/Crea-DF, endereçado ao senhor síndico, este Conselho já prestou os
545 esclarecimentos pertinentes ao caso; considerando que o interessado inconformado com a
546 decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
547 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
548 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec.
549 Gutemberg Faria Rios apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional
550 pelo arquivamento do processo; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
551 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância
552 no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por
553 unanimidade, pela manutenção do arquivamento do processo, tendo em vista que Decisão
554 CEECMG: n.º 01012/2021: "DECIDIU, pelo arquivamento do presente processo, tendo em
555 vista não ter sido identificada qualquer evidência que confirme a necessidade de registro de
556 ART para o caso em apreço, conforme sugerido pelo parecer da área técnica.". Presidiu a
557 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
558 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL
559 AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA
560 CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

561 DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
562 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA
563 DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO
564 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
565 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
566 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
567 JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO
568 ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE
569 SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
570 NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES
571 DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5.3**
572 Processo: 07.818.218040/2023. Interessado: Gabriel da Silva Reis. Assunto: Inclusão de
573 Título/Anotação de Curso. Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. **DECISÃO:** O Plenário do
574 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
575 02 de agosto de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.818.218040/2023, de interesse do
576 Geógrafo Gabriel da Silva Reis, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.
577 Mec. Lucival Malcher, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
578 solicitação de inclusão de título/anotação do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em
579 georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que o pedido de inclusão de título neste
580 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão
581 do Parecer n.º 3672/2023 -SFT-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o
582 sistema Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMG,
583 cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que foi apresentada a
584 documentação exigida conforme dispõe a Resolução n.º 1.007/2003, do Confea;
585 considerando que o curso se enquadra nos níveis de formação profissional previstos no art 7º
586 da Resolução n.º 1073/16, do Confea; considerando que o interessado concluiu o curso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

587 de Pós-graduação Lato Sensu em georreferenciamento de imóveis rurais ministrado
588 na Faculdade Unyleya, no período de 28/07/2022 a 09/04/2023, cumprindo uma carga
589 horária de 460 horas/aula; considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-
590 RJ, conforme documento anexado no processo; considerando que aos egressos do curso são
591 concedidas as atribuições dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL n.º 2087/2004, do
592 Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/2016, sem acréscimo de título
593 profissional; considerando que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e
594 de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema
595 Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas
596 competentes do Crea; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o
597 exercício 2022, aprovada pela Decisão PL -1647/2021, do Confea, está demonstrado que as
598 modalidades "Química" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem
599 câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário;
600 considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou
601 dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada
602 constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por
603 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
604 para deferir o pleito e conceder atribuições dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL n.º
605 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res. 1073/2016, sem
606 acréscimo de título profissional. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª
607 Civil Maria de Fátima Ribeiro C.º. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
608 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
609 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
610 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO
611 SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON
612 GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

613 DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
614 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
615 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA
616 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
617 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE
618 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
619 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA,
620 PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO
621 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5.4** Processo: 100280/2021. Interessado:
622 AGR7 Consultoria Agropecuaria Eireli. Assunto: Auto de Infração. Relator: Eng. Civil Jorge
623 Cauby Nunes. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
624 (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o processo n.º 100.280/2021, de
625 interesse da empresa AGR7 Consultoria Agropecuaria Eireli, relatado e fundamentado pelo
626 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo
627 em epígrafe, que trata de pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade da
628 Engenharia pelos serviços prestados para o SENAR conforme o contrato 50/2019, e
629 descrição da atividade da agronomia no cartão CNPJ; considerando que o Crea é uma
630 autarquia federal instituída pela Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo
631 principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos,
632 geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que são
633 atribuições do Plenário julgar os casos de infração estabelecidos pela lei no âmbito de sua
634 competência profissional específica e aplicar as penalidades e multas previstas, conforme o
635 disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da Lei nº 5.194, de 1966, e do art. 9º, inciso XVIII,
636 do Regimento Interno; considerando que a penalidade por falta de registro está prevista no
637 art. 73, alínea “c” – multa da Lei nº 5.194, de 1966, e a empresa se sujeitará ao pagamento da
638 multa e demais cominações em caso de violação da legislação; considerando que a câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

639 especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil e trezentos e
640 quarenta e seis reais e trinta e três centavos) por infração ao Art. 59 Lei Federal 5.194/66,
641 conforme Auto de Infração n° 0165CSC2021DP, corrigida na forma da lei, sem prejuízo da
642 regularização; considerando que o autuado, sendo notificado por meio de Aviso de
643 Recebimento (AR), protocolou recurso ao Plenário deste Regional contra decisão da câmara
644 especializada, em atendimento ao Art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos Arts. n.º 18 e 21
645 da Res. n.º 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o processo foi
646 objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização o qual emitiu Parecer STF-
647 GAT em cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que
648 devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, após
649 análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do Crea-
650 DF, conforme Art. n.º 22 da Res. n.º 1.008, de 2004, do Confea, e sugeriu a aplicação da
651 multa; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
652 decisão da câmara especializada, em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição,
653 conforme art. 6º do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e
654 voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para negar provimento ao recurso
655 apresentado e manter a Notificação/Auto de Infração n° 100.280/2021, pela confirmação
656 da Decisão CEAgro n° 40/2023 de 02/03/2023, da Câmara Especializada de Agronomia, e
657 aplicação da multa no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta
658 e três centavos), constante do Auto de Infração - AIN n° 0165CSC2021DP, corrigida nos
659 termos da legislação vigente, por infração ao Art. 59º da Lei n° 5.194, de 1966, pessoa
660 jurídica sem registro no Crea-DF, sem prejuízo de regularização. Presidiu a sessão a senhora
661 presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
662 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL
663 AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA
664 CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

665 DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
666 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA
667 DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO
668 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
669 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
670 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
671 JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO
672 ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE
673 SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
674 NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES
675 DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5.5**
676 Processo: 100238/2020. Interessado: Brasfort – Administração e Serviços Ltda. Assunto: .
677 Relator: Eng. Civil Jorge Cauby Nunes. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
678 Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo
679 n.º 100238/2020, de interesse da empresa Brasfort - Administracao e Servicos Ltda, relatado
680 e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário,
681 relativo ao processo em epígrafe, que trata de ausência de registro de Anotação de
682 Responsabilidade Técnica (ART), pessoa física ou pessoa jurídica que deixa de registrar a
683 ART do contrato principal e do 1º aditivo do contrato 67/2019 (Manutenção preventiva e
684 corretiva em máquinas, equipamentos e eletrodomésticos); considerando que o Crea é uma
685 autarquia federal instituída pela Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo
686 principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos,
687 geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que são
688 atribuições do Plenário julgar os casos de infração estabelecidos pela lei no âmbito de sua
689 competência profissional específica e aplicar as penalidades e multas previstas, conforme o
690 disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da Lei nº 5194, de 1966, e do art. 9º inciso XVIII





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

691 do Regimento Interno; considerando que a penalidade pela ausência do registro da ART está
692 capitulada na alínea “a” do art. n.º 73 da Lei nº 5194, de 1966, e o profissional ou a empresa
693 se sujeitará ao pagamento da multa e demais cominações em caso de violação da legislação;
694 considerando que a câmara especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de R\$
695 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), sem prejuízo da regularização da
696 infração; considerando que o autuado inconformado com a decisão impetrou sua defesa ao
697 Plenário do Crea-DF, em atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos art.s n.º
698 18 e 21 da Resolução n.º 1008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o
699 processo foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização o qual emitiu
700 Parecer STF/GAT em cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea;
701 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge
702 Cauby Nunes, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada
703 ao Plenário do Crea-DF, conforme art. n.º 22 da Resolução n.º 1008, de 2004, do Confea, e
704 sugeriu a aplicação da multa; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar
705 recurso interposto à decisão da câmara especializada, em segunda instância, no âmbito de sua
706 jurisdição, conforme art. 6º do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o
707 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para negar provimento ao
708 recurso apresentado e manter a Notificação/Auto de Infração nº 100238/2020 lavrado contra
709 a empresa Brasfort - Administracao e Servicos Ltda, devendo o autuado efetuar o pagamento
710 da multa no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), corrigido na
711 forma da Lei, por infração ao Art. 1º da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART do contrato
712 principal e do 1º aditivo do contrato 67/2019 (Manutenção preventiva e corretiva em
713 máquinas, equipamentos e eletrodomésticos), sem prejuízo da regularização, tendo em vista
714 que os argumentos do Recurso apresentado pelo interessado, não justifica a revisão da
715 referida Decisão. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima
716 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

717 OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA,
718 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ
719 CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO SANTOS DE PAULA,
720 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
721 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, FÁBIO
722 OLIVEIRA GUIMARÃES FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
723 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
724 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS,
725 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
726 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER
727 DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE
728 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, PAOLO SANTOS E
729 GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA e
730 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.5.6** Processo: 206854/2022. Interessado: Serviço
731 Social da Indústria da Construção Civil do DF - Seconci. Assunto: Ofício. Relator: Eng. Civil
732 Jorge Cauby Nunes. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
733 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o
734 processo n.º 206854/2022, de interesse do Serviço Social da Indústria da Construção Civil do
735 DF - SECONCI, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby
736 Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação
737 de inclusão de atividades prestadas na relação de serviços a serem registrados na ART
738 múltipla, por meio do Ofício n.º. 010/2022-SECONCI/DF/PR.; considerando que o pedido
739 de inclusão de atividades prestadas na relação de serviços a serem registrados na ART
740 múltipla neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e
741 Técnica, com emissão do Parecer n.º 2972/2022- SFT-GAT, observando o cumprimento da
742 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

743 Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho (CEEMMST), por meio da
744 Decisão n.º 475/2022, expedida na sessão ordinária n.º 697, de 15.8.22, deferiu o pleito do
745 interessado e consequente inclusão de atividades prestadas na relação de serviços a serem
746 registrados na ART múltipla, com recomendação de deferimento, com base nos Arts. 34 , 35
747 e 36 da Resolução n.º 1.025/2009, do CONFEA; considerando que, conforme o SECONCI,
748 “as atividades que podem ser registradas via ART múltipla foram regulamentadas pela
749 Decisão Normativa n.º 113/2018, do Confea, onde não estão contempladas as atividades
750 realizadas pelo Seconci-DF, tais como, elaboração de Laudos e Programas Ocupacionais.
751 Entretanto, essas atividades podem ser consideradas Serviços de Rotina, pois acontecem em
752 grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada, atendendo aos artigos 34 e 35 da
753 Resolução n.º 1.025/2009, do Confea”; considerando que os serviços realizados pelo
754 SECONCI são contínuos e rotineiros; considerando que os serviços listados estão abarcados
755 pelos Arts. 34 e 35 da Resolução n.º 1.025/2009, do Confea; considerando que o art. 36 da
756 Resolução 1025/2009, estabelece: “Art. 36. As atividades técnicas relacionadas a obra ou
757 serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação
758 unificada. § 1º A câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras
759 atividades que possam ser registradas por meio de ART múltipla. § 2º Aprovada pela câmara
760 especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação. § 3º Após aprovação pelo
761 Plenário do Crea, a proposta será encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da
762 relação correspondente”; considerando que a Res. n.º 1.137, de 2023, art. 35: As atividades
763 técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART
764 múltipla serão objeto de relação unificada, em consonância com esta resolução. § 1º A
765 câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser
766 registradas por meio de ART múltipla. § 2º Aprovada pela câmara especializada, a proposta
767 será levada ao Plenário para apreciação. § 3º Após aprovação pelo Plenário do Crea, a
768 proposta será encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

769 correspondente; DECIDIU, por unanimidade, pelo deferimento da inclusão de atividades
770 prestadas na relação de serviços a serem registrados na ART múltipla, com base nos Arts. 34,
771 35 e 36 da Resolução n.º 1.025/2009, do CONFEA. em conformidade com o relato e voto
772 fundamentado/decisão da CEEMMST. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
773 Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
774 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
775 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
776 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOGO
777 SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON
778 GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR
779 DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
780 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
781 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA
782 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE
783 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE
784 STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
785 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA,
786 PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO
787 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.6 Discussão dos assuntos de interesse**
788 **geral:** nada consta. **7. Extra-Pauta:** 7.1 Processo: 07.002.220919/2023. Interessado: Crea-
789 DF. Assunto: Programa de Recuperação de Crédito. Relator: Diretora Financeira Marjorie
790 Stemler da Veiga. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
791 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 02 de agosto de 2023, ao apreciar o
792 processo n.º 07.002.220919/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado
793 pela conselheira regional e diretora-financeira Eng.^a Agr.^a Marjorie Stemler da Veiga,
794 relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Programa de Recuperação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

795 de Créditos deste Regional; considerando que a Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea,
796 dispôs sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida
797 Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos do Sistema Confea/Crea; considerando
798 que o programa foi apresentado pela Assessoria Jurídica do Crea-DF, sendo o processo
799 encaminhado à Gerência de Contabilidade e Orçamento para cumprimento do artigo 14,
800 incisos I e II da referida norma, ou seja, para inclusão do Programa na proposta orçamentária
801 do Conselho e realização do estudo de impacto orçamentário e financeiro, observadas as
802 diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posicionando-
803 se pela recomendação da ampla aplicabilidade do programa considerando que a implantação
804 do Programa de Créditos não produzirá impacto orçamentário e financeiro não previsto para
805 os exercícios de 2024, 2025 e 2026; considerando que a Resolução nº 1.128, de 10 de
806 dezembro de 2020, do Confea, faculta aos Creas a instituição de Programa de Recuperação
807 de Créditos Fiscais e Tributários, desde que observadas às determinações do art. 14;
808 considerando que o art. 15 da Resolução nº 1.128/2020 estabelece os critérios básicos a
809 serem observados para a instituição do Programa; considerando que é dever do Conselho
810 cobrar os valores que lhe são devidos, atuando conforme os princípios da economicidade,
811 racionalização administrativa e eficiência, estabelecendo critérios racionais na realização da
812 cobrança administrativa; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão nº 00013/2023,
813 emitida em sua sessão ordinária n.º 182, de 11.08.2023, decidiu pela aprovação da instituição
814 do Programa de Recuperação de Créditos no exercício de 2023 com posterior envio ao
815 Plenário para homologação, conforme art. 193, §1º, do Regimento Interno do Crea-DF;
816 considerando que o art. 14 inciso III da Resolução n.º 1.128, de 2020 do Confea, registra que
817 o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário, observadas,
818 quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho; DECIDIU, por
819 unanimidade, aprovar o Programa de Recuperação de Créditos do Crea-DF conforme
820 disposto na Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 633 de 02 de agosto de 2023.

821 do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros:
822 ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, BRASIL AMERICO LOULY
823 CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID
824 JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS,
825 DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO
826 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,
827 EGOMAR DICKEL, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
828 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG
829 FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS
830 BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
831 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
832 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
833 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA
834 CUNHA, PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO
835 ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a
836 presidente encerrou a sessão às 21h20 e determinou a lavratura da presente ata a qual depois
837 de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela
838 presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em
839 atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

840

841 Brasília-DF, 02 de agosto de 2023.

842


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

843